



Faculdade de Saúde Pública

Universidade de São Paulo

PORT/STAC/01/2024

Dispõe sobre a eleição dos representantes de pós-doutorado junto à Comissão de Pesquisa e Inovação da Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo.

O Diretor da Faculdade de Saúde Pública, Prof. Dr. José Leopoldo Ferreira Antunes, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 16 do Regimento da FSP, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º - A escolha para uma vaga de representação dos Pós-doutorandos e seu respectivo suplente, junto à Comissão de Pesquisa e Inovação da FSP/USP, processar-se-á, em uma única fase, **das 9h às 17h do dia 1º de agosto de 2024**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

§ 1º - Cada eleitor poderá votar em apenas um nome.

§ 2º - O mandato da representação será de 1 (um) ano, permitidas duas reconduções.

Artigo 2º - Poderão votar e ser votados os pós-doutorandos com cadastro ativo no Programa de Pós-Doutorado da FSP-USP, nos termos da Resolução CoPq Nº 7406, de 03 de outubro de 2017.

Parágrafo único - O pós-doutorando que for docente, servidor técnico e administrativo ou aluno da USP não será elegível para a representação, garantido o direito de voto.

Artigo 3º - Cessará no mandato de representante o pós-doutorando que tiver o seu cadastro encerrado no Programas de Pós-Doutorado da FSP-USP.



Faculdade de Saúde Pública Universidade de São Paulo

Artigo 4º - A ordem dos nomes na cédula será alfabética.

Artigo 5º - Será considerado eleito o pós-doutorando mais votado, figurando como suplente o mais votado a seguir.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 6º - As candidaturas deverão ser enviadas por e-mail ao Serviço Técnico de Apoio às Comissões (stac@fsp.usp.br), **a partir da data de publicação desta portaria até dia 2 de julho de 2024**, através de requerimento dos próprios interessados, dirigidos ao Diretor da FSP e constar nome e número USP.

§ 1º - As inscrições que estiverem de acordo com as normas estabelecidas nesta Portaria, serão registradas no Serviço Técnico de Apoio às Comissões e deferidas pelo Diretor.

§ 2º - O quadro das candidaturas deferidas será divulgado até 5 de julho de 2024 no site da FSP.

§ 3º - Recursos serão recebidos pelo Serviço Técnico de Apoio às Comissões (stac@fsp.usp.br) até dia 12 de julho de 2024 e decididos de plano pelo Diretor.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 7º - O Serviço Técnico de Apoio às Comissões, no dia 1º de agosto de 2024, encaminhará aos eleitores, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 8º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DOS RESULTADOS

Artigo 9º - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, até dia 5 de agosto de 2024.



Faculdade de Saúde Pública Universidade de São Paulo

Artigo 10º - Serão adotados como critérios de desempate, sucessivamente:

- I. Maior tempo de vínculo no Programa de Pós-doutoramento na FSP-USP;
- II. Pós-doutorando mais idoso.

Artigo 11º - Após a divulgação referida no artigo 10, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser encaminhado ao Serviço Técnico de Apoio às Comissões (stac@fsp.usp.br) e será decidido pelo Diretor.

Artigo 12º - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 13º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

19 de Junho de 2024.

Prof. Dr. José Leopoldo Ferreira Antunes
Diretor